

## EDITAL N° 04/2025 – REITORIA

O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL - UNIBRASIL, torna públicas as normas e procedimentos que regulamentam a **renovação de matrícula dos cursos de graduação presencial para o 1º semestre de 2026**, conforme determinam o Estatuto e o Regimento do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL, e também, com a adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais (CPSE).

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Poderão renovar a matrícula para o 1º semestre de 2026 os **ADIMPLENTES** com as parcelas do 2º semestre de 2025.

**Art. 2º.** O período de renovação de matrícula será de **12/01/2026** a **20/02/2026**, e ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira: o pagamento da mensalidade de janeiro de 2026 e a segunda: aceite do contrato e a confirmação das disciplinas a cursar através da matrícula on-line no portal do aluno.

**Art. 3º.** Os estudantes, que efetuarem o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia **06/01/2026**, conforme calendário financeiro de pagamentos antecipados, **gozarão de desconto previsto no contrato de prestação de serviços educacionais (CPSE)**.

**Parágrafo único.** Os estudantes que efetuarem o pagamento da 1ª parcela da semestralidade **após 06/01/2026**, **não gozarão do desconto, conforme previsto no CPSE.**

**Art. 4º.** A renovação de matrícula, realizada **após os prazos** determinados neste Edital, **poderá gerar ônus financeiro**, bem como, **obriga o estudante a administrar as faltas obtidas, advindas desse procedimento.**

### **2. PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA PARA O 1º SEMESTRE DE 2026.**

#### **PRIMEIRA ETAPA: REMATRÍCULA FINANCEIRA:**

**Art. 5º.** Os estudantes deverão acessar no portal do aluno, a opção **Financeiro** e acessar o boleto bancário da primeira parcela da semestralidade referente ao mês de janeiro de 2026.

**Art. 6º.** O boleto de rematrícula será gerado com **valor integral** da

mensalidade do curso para todos os estudantes, conforme rege o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado no ato da matrícula.

**Parágrafo único.** Ao estudante que possuir descontos/bolsas, o benefício será aplicado de acordo com sua respectiva normativa.

**Art. 7º.** A liberação da **matrícula on-line ocorrerá:**

**§1º.** Aos estudantes adimplentes dos semestres anteriores;

**§2º.** Mediante a confirmação do pagamento da primeira mensalidade semestral (janeiro), observando o prazo de compensação bancária (até 48 horas).

## **SEGUNDA ETAPA: REMATRÍCULA ACADÊMICA:**

**Art. 8º.** Somente terão acesso a matrícula *on-line*, os estudantes que cumprirem os requisitos do Art.7º.

**Art. 9º.** **TODOS** os estudantes deverão acessar a opção matrícula *on-line* no portal do aluno, no período de **12/01/2026** a **20/02/2026**, para aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e confirmação das disciplinas a serem cursadas.

**Art. 10.** O UniBrasil - Centro Universitário oferece através da matrícula *on-line*, a relação de disciplinas que serão ofertadas no 1º semestre de 2026, considerando a pré-matrícula do estudante no período subsequente. **As disciplinas indicadas pelo sistema não podem ser excluídas ou substituídas.**

**Art. 11.** Será possível ao estudante, através da matrícula *on-line*, **incluir disciplina(s) a cursar** em regime de dependência (reprovação) ou adaptação, observando a existência de oferta, compatibilidade de horário com as disciplinas pré-selecionadas, e fique dentro do número mínimo e máximo de horas exigidas.

**Art. 12.** O(a) estudante **deverá cursar** obrigatoriamente a carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas, equivalente a 12 (doze) créditos e máximo de 640 (seiscentos e quarenta) horas, equivalente a 32 (trinta e dois) créditos.

**Parágrafo único.** Se o estudante tiver carga horária inferior a 240h (menos de 12 créditos) por motivo de conclusão ou não oferta, deverá comunicar a Secretaria Geral ([secretaria@unibrasil.com.br](mailto:secretaria@unibrasil.com.br)) após o pagamento de janeiro, pois não conseguirá concluir a matrícula on-line.

**Art. 13.** O estudante deverá selecionar o item LI E ACEITO no contrato de prestação de serviços educacionais e confirmar a rematrícula.

**Art. 14.** Após a conclusão da rematrícula, não será possível realizar alteração na grade horária através da matrícula *on-line*, ficando o sistema indisponível para novo acesso.

**Art. 15.** Havendo necessidade de alterar a relação de disciplinas após confirmação da rematrícula, o estudante poderá requerer a alteração, mediante abertura do requerimento intitulado: **Alteração de Matrícula**.

**§1º.** O referido requerimento é realizado através do portal do aluno, acessando Secretaria, e em seguida a opção Requerimentos/Solicitações. O estudante terá direito a realizar **uma solicitação de Alteração de Matrícula com isenção da taxa de protocolo**, se o pedido for realizado até o dia **15/03/2026**. **Após o dia 15/03/2026, haverá recolhimento de taxa de protocolo no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais).**

**§2º.** Independente da data da solicitação, o estudante que já tenha requerido a Alteração de Matrícula, e que venha a fazer nova solicitação de alteração, deverá recolher a taxa de protocolo correspondente.

**§3º.** Ao requerer a solicitação de Alteração de Matrícula, independente da data de solicitação, será gerado no portal do aluno o boleto para recolhimento da taxa de protocolo, porém, **o boleto não precisa ser pago, sendo a cobrança cancelada para a primeira solicitação, se for realizado até o dia 15/03/2026**, seguindo o protocolo para análise da Coordenação do curso.

**§4º.** O requerimento **Alteração de Matrícula** estará disponível no portal do aluno para solicitação até o dia **25/03/2026**, devendo o estudante acatar a sugestão de matrícula indicada pelo sistema, sem alterações, após a referida data.

**Art. 16.** Os horários das aulas e relação das disciplinas ofertadas poderão ser consultados através da matrícula *on-line*, acessando opção **Quadro de Horário**.

**Art. 17.** Antes de confirmar a rematrícula, o estudante deve observar as disciplinas ofertadas a distância (EAD) cujos horários **não constam no quadro de horários** e deve acompanhar as atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), bem como o cronograma de tarefas especialmente nas disciplinas que preveem encontros e avaliações presenciais.

**Art. 18.** Ocorrendo o preenchimento das vagas da turma ou disciplina, cabe ao estudante optar por outra que disponha de vagas para confirmação da matrícula, observando a compatibilidade de horários das demais disciplinas confirmadas.

**Art. 19.** Fica estabelecido que, se em alguma das disciplinas ofertadas no 1º período não completar o número mínimo de matriculados, a Instituição reserva-se o direito de não manter a disciplina conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Vestibular para ingresso no 1º semestre de 2026.

### **3. DESCONTOS, FIES E BOLSAS:**

**Art. 20.** Para os pagamentos efetuados até a data limite prevista no **calendário financeiro semestral** será concedido o abatimento, para pagamento antecipado aos casos cabíveis, conforme informado na instrução do boleto. Para pagamentos efetuados até a data limite prevista no calendário financeiro semestral será concedido o abatimento aplicável. Após essa data não haverá desconto.

**Art. 21.** Estudantes que possuem o FIES, concluirão a renovação da matrícula após a validação do aditamento para o 1º semestre de 2026. **É necessária a quitação dos juros trimestrais do financiamento para que o(a) estudante finalize o processo de aditamento semestral, e ainda, dependendo da situação do estudante, requerer a dilatação do prazo do financiamento ou a suspensão de semestres anteriores. Eventuais diferenças entre o valor aditado (financiado pelo FIES) e o valor da semestralidade efetivamente correspondente às disciplinas cursadas durante o 1º semestre de 2026, deverão ser pagas pelo estudante com recursos próprios.**

**Art. 22.** Os aditamentos do FIES serão iniciados pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento – CPSA do UniBrasil, assim que o prazo for estabelecido pelo Agente Operador do FIES, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e, ainda, após a liberação do sistema SisFIES.

**Art. 23.** Estudantes que possuem o ESTUDE, deverão renovar o seu parcelamento mediante entrega do contrato de parcelamento estudantil, através do protocolo: Financiamento – Contrato - Estude, para o 1º semestre de 2026, devida e integralmente assinada, acompanhado com o Comprovante de Negativa de Débitos, conforme orientações disponíveis no link: <https://www.unibrasil.com.br/formas-de-ingressar/credito-estudantil/estude/>, até o dia 15/04/2026, caso contrário arcarão com 100% das mensalidades do referido semestre letivo.

**Art. 24.** Estudante interessado em obter os benefícios previstos no Capítulo IV, da Resolução nº 02/2025 - GP que regulamenta a concessão das “bolsas próprias”, deverá protocolar, semestralmente, no período de matrícula ou renovação de matrícula, requerimento próprio, no portal do aluno acompanhado dos seguintes documentos:

- I. declaração de ciência e, integral concordância com os termos da Resolução;
- II. comprovante atualizado de endereço; e,
- III. outros comprovantes, conforme o caso, para a concessão do benefício.

**Art. 25.** O desconto terá validade a partir do mês subsequente ao mês da solicitação, conforme o prescrito na mencionada Resolução.

**Art. 26.** Havendo dúvidas relacionadas a questões financeiras, o estudante deverá acessar o portal do aluno, ícone Secretaria, em seguida Requerimentos/

Solicitações e, optar pelo assunto desejado. Se a dúvida estiver relacionada ao FIES, deverá contatar o setor responsável através do e-mail: [fies@unibrasil.com.br](mailto:fies@unibrasil.com.br)

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27.** Somente após a identificação do pagamento (baixa do boleto da 1<sup>a</sup> parcela da semestralidade), e confirmação das disciplinas através da matrícula *on-line*, o status acadêmico será alterado para “**Matriculado**” ou para “**Pré-matrícula FIES**” (para os que possuem o Fundo de Financiamento Estudantil – FIES).

**Art. 28. A mensalidade de fevereiro será gerada apenas aos estudantes que concluíram a rematrícula através da matrícula *on-line* (aceito no contrato de prestação de serviços e confirmação das disciplinas a cursar) no portal do aluno.**

**Art. 29.** Após confirmação da rematricula, o prazo para a geração do boleto da segunda parcela da semestralidade é de até 24 horas (em dias úteis).

**Art. 30.** Para informações sobre valores de disciplinas a solicitação deverá ser realizada pelo portal do aluno, mediante abertura do atendimento (protocolo) **Financeiro - Análise Financeira**, indicando o curso, nome correto da disciplina, respectiva carga horária e período de oferta.

**Art. 31.** O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - CPSE, horários das aulas, procedimentos e prazos para a emissão e valores de documentos, valores da semestralidade, informações sobre os financiamentos estudantis, entre outras, podem ser obtidos acessando o site: [www.unibrasil.com.br](http://www.unibrasil.com.br) nos seguintes links:

- I. Horários das aulas: [portaluni2.unibrasil.com.br](http://portaluni2.unibrasil.com.br)
- II. Secretaria: <https://www.unibrasil.com.br/servicos/secretaria-geral/>
- III. Central de Atendimento ao Veterano – C.A.V.:  
<https://www.unibrasil.com.br/servicos/secretaria-geral/caa/>
- IV. Calendário Acadêmico do 1º semestre de 2026:  
<https://www.unibrasil.com.br/servicos/secretaria-geral/calendario-letivo/>
- V. Financiamentos: [estude@unibrasil.com.br](mailto:estude@unibrasil.com.br); [fies@unibrasil.com.br](mailto:fies@unibrasil.com.br); [prouni@unibrasil.com.br](mailto:prouni@unibrasil.com.br)
- VI. Valor da mensalidade do 1º semestre de 2026: acessar a página <https://www.unibrasil.com.br/cursos/graduacao/> e selecionar a escola e curso pretendido.
- VII. Calendário Financeiro do 1º semestre de 2026:  
<https://www.unibrasil.com.br/wp-content/uploads/2025/12/Calendario-2026.pdf>
- VIII. Tratativas referente à negociação de mensalidades em aberto:  
[negociacao@unibrasil.com.br](mailto:negociacao@unibrasil.com.br)



IX. Indicação de amigos para desconto “AmigoPlus”:  
<https://amigoplus.com.br/>

**Art. 32.** O estudante que deixar de efetivar a rematrícula nos prazos previsto para matrícula, ao retornar aos estudos, de acordo com as normas do UniBrasil, deverá solicitar o reingresso através de protocolo, e nos casos deferidos, será realizado a adaptação à matriz curricular vigente.

**Art. 33.** O estudante que realizar alteração em sua matrícula deve estar ciente que inclusões ou exclusões de disciplinas, poderão impactar no valor das mensalidades nos meses subsequentes, sendo de inteira responsabilidade do estudante arcar com qualquer ônus decorrente das modificações efetuadas no ato da rematrícula e de alterações decorrentes dela.

**Art.34.** Este edital de rematrícula está submetido aos documentos institucionais (Regimento Interno UniBrasil, Contrato de Prestação de Serviço, Código Disciplinar e outros) que prevalecem sobre qualquer interpretação contraditória.

**Art. 35.** Este edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Curitiba, 09 de dezembro de 2025.

CAMILE  
LUCIANE DA  
SILVA:03272756  
930

Assinado de forma  
digital por CAMILE  
LUCIANE DA  
SILVA:03272756930  
Dados: 2025.12.11  
14:58:07 -03'00'

**Profa. Dra. Camile Luciane da Silva  
Reitoria**